



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 792-A

Projeto de Lei nº 107/99
de autoria do
Vereador Ricardo Veron

Proíbe o estacionamento de ônibus e
caminhões na Rua Salvador, na Vila Nossa
Senhora de Fátima.
Proc. nº 45581/99

2294/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Salvador, na Vila Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento desta Lei, no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

